DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 577/2025.

De 02 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. D E S I G N A R, a partir desta data, a servidora municipal, **RENILDA MONITOR VELOSO DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do emprego público de Escriturário I, para exercer, precariamente, as atribuições inerentes ao **emprego público de Auxiliar de Contabilidade**, em razão de solicitação apresentada pelo Diretor de Finanças, responsável pelo Setor Contábil do Município.

Art. 2º. A servidora ora designada está autorizada a proceder todas as atribuições pertinentes ao emprego de Auxiliar de Contabilidade, fazendo jus ao pagamento da diferença salarial apurada entre a referência inicial do emprego para o qual está sendo designado para a referência inicial do seu emprego de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo e nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

RENILDA MONITOR VELOSO DIAS DE OLIVEIRA.-

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

PORTARIA Nº 578 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS, AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de estabelecer data, prazo e procedimento do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes efetivos, assegurando o princípios da legalidade, impessioalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos Atos Administrativos;

DECRETA

Art. 1º - Caberá a Secretária Municipal da Educação de Reginópolis elaborar Edital completo, disciplinando a classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do quadro efetivo do magistério público municipal, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Fica designada Comissão formada pela Secretária Municipal da Educação, Diretora Municipal de Educação e Diretoras de Escolas, para que sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação, tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam todo o processo com as seguintes atribuições:

I- Zelar pelo cumprimento deste regulamento;

II- Coordenar o processo de classificação e atribuição aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal ;

III- Elaborar e divulgar Edital completo com cronograma e normas do processo de atribuição de classes e/ou aulas e turnos aos docentes efetivos municipais.

Art. 3º - Á Comissão de Atribuição de classes e /ou aulas compete:

I – Verificar com presteza o correto cumprimento da legislação de atribuição de classes e/ou aulas;

II - Atribuir às classes e /ou aulas das unidades escolares, compatibilizando horários das classes e aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas semanais de trabalho docente, seguindo a classificação dos professores efetivos;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

PORTARIA Nº. 579/2025.

De 02 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. D E S I G N A R, a partir desta data, a servidora municipal, **GABRIELLY CRISTINA BARROS DE SOUZA**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, para exercer, precariamente, as atribuições inerentes ao **emprego público de Ouvidoria**, criado pela Lei Complementar nº 18, de 08/03/2023, a fim de proporcionar aos cidadãos um canal de comunicação para o recebimento de manifestações dos usuários dos serviços públicos.

Art. 2º. A servidora ora designada está autorizada a proceder todas as atribuições pertinentes ao emprego de

Ouvidoria, fazendo jus ao pagamento da diferença salarial apurada entre a referência inicial do emprego para o qual está sendo designado para a referência inicial do seu emprego de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO INTERINO

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo e nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

GABRIELLY CRISTINA BARROS DE SOUZA.-

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01 de 2025

Dispõe sobre a organização das férias dos funcionários e gestores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Reginópolis, para os períodos de janeiro e julho do ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de:

Garantir a continuidade do serviço público essencial de educação;

Assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares durante todo o ano;

Observar o direito constitucional dos servidores ao gozo de férias anuais remuneradas;

Compatibilizar o período de férias dos profissionais da educação com o calendário escolar e os recessos definidos;

RESOLVE:

Art. 1º - A organização das férias anuais dos funcionários (quadro de apoio escolar e administrativo) e gestores escolares (Diretores e Coordenadores Pedagógicos) das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Reginópolis para o ano letivo de 2026 deverá obedecer às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - As férias dos profissionais mencionados no Art. 1º serão usufruídas, prioritariamente, nos períodos de **janeiro** e **julho**, coincidindo com os recessos e férias escolares, de modo a não prejudicar as atividades letivas e o funcionamento regular das escolas.

Parágrafo único. A concessão das férias deverá ser planejada e organizada em escala anual pela chefia imediata (Direção da Escola), considerando a conveniência do serviço e a manutenção de equipes mínimas necessárias para a execução das atividades administrativas e de suporte.

Art. 3º - As férias poderão ser fracionadas em até dois períodos, conforme a legislação vigente e o interesse da administração pública, desde que haja a concordância do servidor. O fracionamento em janeiro e julho é incentivado para gestores e funcionários, garantindo a cobertura das atividades escolares.

Art. 4º - Eventuais alterações nos períodos de férias programados, fora dos meses de janeiro e julho, serão consideradas **excepcionalidades** e deverão ser formalmente justificadas pelo servidor e submetidas à aprovação da Secretária de Educação ou autoridade competente da Secretaria de Educação.

§ 1º As excepcionalidades serão atendidas somente em casos de grande e comprovada necessidade do profissional, a critério exclusivo da administração, e desde que a ausência não comprometa a dinâmica escolar e o atendimento ao público.

§ 2º A justificativa de "grande necessidade" deverá ser acompanhada de documentação comprobatória, quando aplicável (ex: motivos de saúde, reagendamento de viagens com custos já incorridos, etc.).

Art. 5º - Os servidores com filhos em idade escolar na rede pública terão prioridade na escolha do período de férias que coincida com o recesso escolar dos filhos, desde que não haja prejuízo ao serviço, conforme previsto em lei.

Art. 6º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar:

Elaborar a escala de férias de toda a equipe até 30 de novembro;

Assegurar que a escala seja cumprida, evitando acúmulo de períodos de férias;

Garantir a presença de, no mínimo, um membro da equipe gestora na escola durante os períodos de recesso escolar para atender às demandas administrativas e da comunidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 03 de dezembro de 2025.

_____

Micheli Ulian Silva Camargo

Secretária Municipal de Educação

.....